

Id:OF8BF85AFCC56486



**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI – CNPJ: 01.612.575/0001-28  
EDITAL Nº 001/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio da INACP LTDA, o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de cargos vagos e temporários, bem como à formação de cadastro de reserva, para o Quadro de Pessoal da referida Prefeitura, nos cargos de: **Professor de Educação Infantil; Professor dos Anos Iniciais; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Educação Física; Professor de Inglês; Professor de Espanhol; Professor de Ciências; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais); Professor de EJA (Anos Finais – Língua Portuguesa); Professor de EJA (Anos Finais – Matemática); Professor de EJA (Anos Finais – Ciências); Professor de EJA (Anos Finais – Geografia); Professor de EJA (Anos Finais – História); Professor de EJA (Anos Finais – Inglês); Professor de EJA (Anos Finais – Educação Física); Coordenador Pedagógico; Coordenador de AEE; Psicopedagogo; Mediador de Aprendizagem; Monitor de EJA (Bolsista); Nutricionista; e Auxiliar de Transporte**, por meio da aplicação de Prova Objetiva e Prova Discursiva, nos termos dos dispositivos legais relacionados: inciso IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, do art. 85 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Municipal nº 056/2002, de 02 de abril de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como da Lei nº 013/1997 de 22 de fevereiro de 1997 que instituiu o Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regendo-se, ainda, pelas instruções especiais constantes deste Edital, que dele fazem parte integrante.

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido por este edital e sob a responsabilidade da empresa INACP LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.677.231/0001-41, endereço de contato, escritório de atendimento, situado à ST Setor Comercial Norte, Quadra 5, Bloco A, Sala 402, Plano Piloto, Brasília Shopping, Brasília-DF, CEP: 70.715-010. A comunicação oficial em relação a este certame dar-se-á única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [seletivo\\_caridadepi\\_2026@inacp.com.br](mailto:seletivo_caridadepi_2026@inacp.com.br).

**1.1.1** Será constituída uma Comissão Organizadora no âmbito da Empresa INACP LTDA, sendo esta responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, realização das inscrições, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração, aplicação e correção das provas, recebimento, análise e divulgação de recursos, e emissão de listas contendo o resultado final dos candidatos aprovados, de acordo com o contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



**1.2** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico oficial [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), na aba Concursos Públicos e Processos Seletivos, os quais constituem parte integrante deste Edital.

**1.2.1** Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora do certame por meio do e-mail [seletivo\\_caridadepi\\_2026@inacp.com.br](mailto:seletivo_caridadepi_2026@inacp.com.br), não sendo reconhecido qualquer outro endereço eletrônico como destinatário de correspondências do presente Processo Seletivo Simplificado.

**1.3** Código, cargo, requisitos necessários, remuneração mensal, número de vagas, lotação, carga horária e taxa de inscrição encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

**1.4** A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em uma única fase, sendo composta por Prova Objetiva e Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**1.5** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988.

**1.6** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final.

**1.7** O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.8** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo Simplificado, conforme quadro:

<b>Anexo I</b> – Quadro Demonstrativo: código, cargos, requisitos necessários, remuneração mensal, número de vagas, lotação, carga horária e taxa de inscrição.
<b>Anexo II</b> – Conteúdos Programáticos.
<b>Anexo III</b> - Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado.
<b>Anexo IV</b> – Requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência.
<b>Anexo V</b> – Requerimento de Prova Especial e/ou de Tratamento Especial para Deficientes.
<b>Anexo VI</b> - Autodeclaração de cor ou raça
<b>Anexo VII</b> – Declaração de Comprovação de Renda Familiar.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

(Continua na próxima página)



**Anexo VIII** – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

**Anexo IX** – Regras para Recursos.

**Anexo X** – Atribuições dos cargos.

## II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**2.1** A Comissão Organizadora da Empresa INACP LTDA será a responsável pelo planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pela publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos de que trata este Edital, e será composta por profissionais qualificados e de alta confiabilidade para o desempenho das atribuições inerentes ao certame.

**2.2** A Comissão designará coordenadores, fiscais, elaboradores de provas e bancas examinadoras, tantas quantas forem necessárias para a efetivação do Processo Seletivo Simplificado, sendo constituída por profissionais de reconhecida experiência e credibilidade.

**2.3** Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido e suspeito de participar da Banca Examinadora, Avaliadora e Organizadora da INACP LTDA e da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, o membro que possua cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Processo Seletivo Simplificado. Considera-se, ainda, suspeito o membro das referidas bancas que possua amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato, bem como aquele que seja cônjuge ou companheiro, ou possua parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

## III. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**3.1** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital assumirá o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido classificado no certame, na forma estabelecida em lei e neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos ou a completar até a data da convocação para investidura no cargo;

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



**f)** Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital;

**g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;

**h)** Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargos;

**i)** Não possuir antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, encontrando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

**j)** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, desde que haja compatibilidade de horários e observância da carga horária legal;

**k)** Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI;

**l)** Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**m)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

**3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e contratação ao cargo.

**3.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a contratação do candidato.

## IV. DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições serão feitas pela internet, no endereço eletrônico: [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), na aba CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, sob a responsabilidade da Empresa INACP LTDA, responsável pela organização e realização do Processo Seletivo Simplificado.

**4.1** O período de inscrições será de **21 a 27 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital.

**4.2** A taxa de inscrição variará conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo de R\$ 70,00 (setenta reais) ou R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser paga por meio de boleto bancário, a ser gerado pelo candidato após a realização da pré-inscrição no sítio eletrônico da Empresa INACP LTDA.

**4.3** A homologação da inscrição dar-se-á mediante o envio da documentação exigida, em formato PDF, a ser anexada na página onde será realizada a inscrição, no endereço eletrônico [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), bem como mediante a emissão e o efetivo pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário gerado ao final do processo de inscrição.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, o qual deverá ser anexado após a quitação do boleto bancário, podendo o pagamento ocorrer em momento posterior à conclusão da inscrição;
- Documento oficial de identificação com foto, sendo aceitos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital;
- Além da documentação acima, o candidato deverá manter telefone para contato e endereço de e-mail válidos, devidamente informados no ato da inscrição.

**A não apresentação de quaisquer dos documentos listados resultará na desclassificação do candidato do processo seletivo.**

**4.3.1** Após o preenchimento do formulário de inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior.

**4.3.2** A INACP LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falhas nos computadores, falhas de comunicação, preenchimento incorreto do endereço de e-mail pelo candidato, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.4** Após o preenchimento do formulário de inscrição no site da empresa, o candidato deverá gerar boleto bancário para pagamento, o qual poderá ser quitado via PIX ou por meio de código de barras, em qualquer correspondente bancário. O pagamento do boleto, realizado até a data de vencimento, confirmará a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**4.4.1** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**4.4.2** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026 não serão aceitas para o Processo Seletivo Simplificado.

**4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição pela Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a INACP LTDA excluir do certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

**4.6** Será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que, durante o período indicado no cronograma, comprovarem, de forma inequívoca e documental, o enquadramento em uma das condições abaixo, cumulativamente com os requisitos específicos de cada inciso:

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



**I** – Ser doador regular de sangue ou medula óssea, desde que comprove, por meio de documento oficial emitido por órgão público ou unidade de saúde conveniada com o SUS, ter realizado no mínimo 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições, conforme disposto na Lei nº 13.656/2018;

**II** – Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro ativo, regular e atualizado, e que comprove pertencer a família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- possuir renda familiar mensal total de até ½ (meio) salário mínimo vigente;
- informar, no ato da solicitação, o Número de Identificação Social (NIS) válido, individual e vinculado ao seu nome no sistema do CadÚnico;
- anexar, obrigatoriamente, toda a documentação comprobatória exigida, em formato PDF, legível, completa e sem rasuras, incluindo:

- comprovante oficial de inscrição no CadÚnico emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- declaração de composição e renda familiar, assinada pelo candidato, sob as penas da lei;
- documentos de identificação de todos os membros da família que compõem o núcleo familiar;
- comprovantes de renda formal ou informal de todos os integrantes da família, ou declaração de ausência de renda, quando aplicável.

**d)** declarar ciência de que a isenção constitui benefício excepcional, sendo concedida somente mediante análise da documentação e validação das informações junto aos sistemas oficiais do Governo Federal.

**III** – A solicitação de isenção será analisada com base nos dados constantes no CadÚnico e na documentação apresentada dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do candidato a exatidão, conformidade e atualização das informações prestadas.

**IV** – Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição ou reenvio de documentos após a finalização do prazo de solicitação, ainda que o indeferimento decorra de ausência parcial, ilegalidade ou inconsistência documental.

**V** – Será indeferido automaticamente o pedido de isenção do candidato que:

- não apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- prestar informações incompletas, inconsistentes ou divergentes das constantes no CadÚnico;
- informar NIS inválido, desatualizado ou não vinculado ao seu CPF;

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



d) não atender integralmente às condições legais de família de baixa renda.

VI – O deferimento da solicitação de isenção não dispensa o candidato do cumprimento de todas as demais etapas do processo de inscrição, sendo indispensável o acompanhamento do resultado.

VII – Em caso de indeferimento, o candidato deverá obrigatoriamente emitir e pagar a taxa de inscrição dentro do prazo previsto no cronograma, sob pena de cancelamento automático da inscrição no certame.

4.6.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I. Realizar sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), marcando o campo específico referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição, durante o preenchimento da ficha de inscrição;

II. Preencher devidamente a Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Anexo VII) e o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo VIII) deste Edital;

III. Anexar, no próprio sistema de inscrição, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste Edital, a documentação exigida para comprovação do direito à isenção, conforme previsto no item 4.6, especialmente os documentos indicados na alínea "c" do inciso correspondente;

IV. Gerar o boleto bancário ao final do procedimento de inscrição, sem efetuar o pagamento, até a divulgação do resultado do pedido de isenção.

4.6.1.1. A ausência de qualquer documento exigido, o envio incompleto, ilegível ou fora do prazo estabelecido no cronograma implicará no indeferimento automático do pedido de isenção.

4.6.1.2. O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital. Em caso de indeferimento, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto até a data limite para as inscrições.

4.6.1.3. A declaração falsa ou a apresentação de documentos falsos implicará no cancelamento da inscrição, além de outras sanções legais.

4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI.

4.8 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



4.8.1 A partir de 03/03/2026 o candidato poderá conferir no endereço eletrônico: [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), na aba CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição.

4.8.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o disposto neste Edital e os comunicados oficiais a serem divulgados no endereço eletrônico [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), na aba CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

4.9 Eventuais erros de digitação referentes ao nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento e demais dados cadastrais poderão ser corrigidos exclusivamente dentro do prazo previsto para interposição de recursos, conforme estabelecido no Cronograma do certame, mediante solicitação formal encaminhada para o endereço eletrônico [seletivo\\_caridadepi\\_2026@inacp.com.br](mailto:seletivo_caridadepi_2026@inacp.com.br).

**Parágrafo único.** No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de inscrição, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso solicitado. Ademais, havendo necessidade de comprovação posterior, a organizadora poderá requerer o respectivo documento, razão pela qual é de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante original de pagamento, a fim de evitar eventuais transtornos.

## V. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão reservadas às pessoas com deficiência, em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do número de vagas destinadas a cada cargo neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato concorre.

5.2 No caso de a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resultar em número fracionado, este deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos, áreas ou especialidades com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta relativa ao cargo para o qual concorreu. Os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª (vigésima quinta) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e considerando a criação de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.5 As vagas decorrentes de contratações não efetivadas e as vagas referentes a candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeitos do item anterior, uma vez que tais atos não geram novas vagas.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

5.6 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1, serão convocados exclusivamente os candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva. Após esse esgotamento, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da listagem geral.

5.7 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados na listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8 Serão consideradas deficiências apenas aquelas reconhecidas pela medicina especializada e enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.9 De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, caso venha a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de seu desempenho nessas atribuições.

5.9.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.10 A solicitação de condições especiais será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10.1 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, em formato PDF:

a) Laudo médico original, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

c) Requerimento de Prova Especial e/ou de Tratamento Especial para Deficientes (Anexo V), quando necessário, devidamente preenchido e assinado;

d) Solicitação de acompanhamento para realização da prova com monitor ou de prova ampliada para candidatos com deficiência visual (cegos ou amblíopes);

e) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta solicitação deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido para inscrições.

5.10.2 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea "b"

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

desobrigará a organização do Processo Seletivo Simplificado de fornecer prova ampliada para cegos ou amblíopes.

5.10.3 O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, marcar o campo específico referente ao pedido de participação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), durante o preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), bem como anexar no próprio sistema, em formato PDF, toda a documentação descrita no item 5.10.1, até a data final das inscrições.

5.10.3.1 O envio da documentação incompleta, ilegível, ou a ausência de marcação do campo específico no ato da inscrição, bem como a anexação fora do prazo estabelecido, resultará no indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência, fazendo com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12 O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela empresa INACP LTDA, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, a qual verificará sua condição como pessoa com deficiência e seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13 A Empresa INACP LTDA seguirá a orientação do parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de forma terminativa, quanto à qualificação do candidato como pessoa com deficiência e à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14 A data de comparecimento do candidato com deficiência, aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI.

5.14.1 Não haverá segunda chamada, sob qualquer alegação de atraso ou ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2 Caso o candidato não seja classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não seja considerada compatível com o exercício das atribuições do cargo, ele passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

## VI. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

6.1 Em cumprimento aos princípios da igualdade racial e da promoção da diversidade étnico-racial, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado aos candidatos negros (pretos e pardos), conforme autodeclaração realizada no ato da inscrição, mediante a

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



marcação do campo específico destinado à reserva de vagas raciais no sistema de inscrição, bem como o envio obrigatório da Autodeclaração de Cor ou Raça (Anexo VI), a ser anexada em formato PDF no próprio endereço eletrônico oficial do certame, sempre que o quantitativo de vagas ofertadas permitir a aplicação do percentual previsto, observado o disposto na legislação aplicável.

**6.2** Os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, sendo que os aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

**6.3** A opção pela reserva de vagas é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverá ser formalizada no ato da inscrição, mediante o correto preenchimento e anexação da Autodeclaração Racial (Anexo VI), sob pena de concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.4** A autodeclaração de cor ou raça possui presunção relativa de veracidade, podendo ser avaliada por Comissão de Heteroidentificação, constituída por membros da Banca Organizadora, a qual poderá realizar a validação a qualquer tempo até a homologação final do certame.

**6.5** Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado na lista específica. Na ausência de candidatos negros disponíveis, a vaga será revertida à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**6.6** A declaração falsa sujeitará o candidato à eliminação do certame ou, caso já tenha sido contratado, à anulação da contratação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**6.7** O modelo da Autodeclaração Racial encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital, devendo ser devidamente preenchido, assinado e anexado pelo candidato, em formato PDF, no ato da inscrição.

## VII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**7.1** A divulgação do local de aplicação da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação) ocorrerá após a divulgação da relação de inscritos, no site [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), no dia **05/03/2026**.

**7.2** As provas serão realizadas no dia **07/03/2026** e terão duração de 4h30m (quatro horas e trinta minutos), ou seja, no horário de 8h às 12h30m (oito horas às doze horas e trinta minutos), no local divulgado no site [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), conforme o item 7.1 deste edital.

**7.2.1** Antes do início das provas, o responsável na unidade de aplicação solicitará a presença de dois candidatos, que presenciarão a abertura da embalagem de segurança, onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo os cadernos de prova, folhas de

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



respostas e demais materiais). Será lavrada ata deste procedimento, assinada pelos presentes, atestando que o material se encontra devidamente lacrado e com sigilo preservado.

**7.2.2** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos candidatos retardatários.

**7.2.3** O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 1h (uma hora) em relação ao horário de início. Não será admitido o candidato que se apresentar após o horário determinado.

**7.2.4** O candidato deverá comparecer ao local das provas na data prevista neste Edital, munido de: caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente; documento oficial de identificação com foto; e comprovante de inscrição original, devidamente pago.

**7.3** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identificação, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**7.3.1** Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, nem protocolos de documento.

**7.3.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação original no dia da realização das provas, em razão de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por órgão policial, com data de expedição máximo de 30 (trinta) dias antes, ou outro documento oficial de identificação com foto.

**7.4** Caso o nome do candidato não conste nas listas de presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição original, poderá participar normalmente do certame, devendo tal ocorrência ser registrada em Ata de Ocorrência de Sala.

**7.4.1** Em caso de erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF ou número do documento de identidade, as correções serão efetuadas imediatamente no dia da realização das provas, devendo tais alterações ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

**7.5** O candidato que necessitar registrar qualquer observação relevante poderá fazê-lo na Ata de Ocorrência disponível na sala de provas, sob a responsabilidade dos fiscais de sala.

**7.6** O caderno de prova contém informações pertinentes ao certame, sendo obrigatória a leitura atenta das instruções contidas em sua capa pelo candidato.

**7.6.1** Ao receber o caderno de prova, o candidato deverá conferir-lo cuidadosamente. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar imediatamente sua substituição ao fiscal de sala, não sendo admitidas reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deve, ainda, verificar se o

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

cargo para o qual se inscreveu está corretamente identificado no caderno de prova.

**7.7** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou por autoridades presentes, informações sobre o conteúdo das provas ou sobre os critérios de avaliação. É dever do candidato estar ciente das normas estabelecidas neste Edital.

**7.8** Durante a realização das provas, não será permitido aos candidatos portar bonê, utilizar aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, iPods, relógios, livros, anotações impressas ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como manter comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir esta determinação.

**7.8.1** Terá suas provas anuladas e será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização das provas, praticar qualquer das condutas abaixo:

- Retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas;
- Utilizar-se de qualquer material proibido conforme o subitem 7.8 ou comunicar-se com outro candidato;
- Faltar com a devida cortesia com membros da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- Recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas;
- Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;
- Impedir a coleta de sua assinatura;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou adotar comportamento indevido;
- Ser surpreendido portando ou usando aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, mesmo desligado;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso;
- Portar caneta fabricada em material não transparente;
- Portar anotações em papéis não permitidos.

**7.9** Esgotado o tempo determinado, o candidato deverá devolver o Caderno de Questões; o Gabarito; o Rascunho da Redação; a Folha de Resposta da Redação, devidamente preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta ou

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



azul, fabricada em material transparente. Somente o Gabarito e a Folha de Resposta da Redação serão considerados para efeito de correção.

**7.9.1** Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar do local de aplicação juntos. Caso algum desses candidatos tente deixar a sala antes de autorizado pelo fiscal, será lavrada Termo de Ocorrência, que deverá ser assinado pelo candidato, testemunhado pelos dois demais candidatos e pelo fiscal de aplicação da sala.

**7.9.2** Não haverá marcador de tempo individual na sala de provas, uma vez que o início e término da aplicação serão determinados pelo Coordenador da Unidade, garantindo tratamento isonômico a todos os candidatos.

**7.9.3** O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 03 (três) horas do horário de início das mesmas. Caso se retire antes do prazo estabelecido, será eliminado do certame e deverá imediatamente se retirar do local de realização das provas.

**7.9.4** O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

**7.9.5** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não sendo mais permitido o acesso aos sanitários após a saída da sala.

**7.10** Será atribuída nota zero à questão da prova que apresentar mais de uma resposta assinalada ou que não tiver sido corretamente transcrita do caderno de prova para o gabarito.

**7.10.1** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas, nem substituição do gabarito, por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

**7.10.2** Será eliminado o candidato que rubricar ou abreviar o prenome ou o nome, ou assinar com letra de forma o gabarito ou a folha de redação.

**7.10.3** Na correção do Gabarito, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do gabarito deve se processar na forma do modelo descrito no próprio cartão.

**7.11** Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de uma questão, ou mesmo se a questão não estiver prevista no programa, deverá ser arguida por meio de recurso, conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

**7.12** Em caso de questões anuladas na prova escrita, a pontuação devida será atribuída a todos os candidatos.

**7.13** Mediante necessidade de o candidato se ausentar da sala durante a realização da prova, este será acompanhado por um fiscal.

**7.14** O gabarito das provas objetivas será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo III deste Edital.

**7.15** A candidata que for mãe de recém-nascido e necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

permanecerá em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. Não será admitida a entrada de qualquer outra pessoa no recinto.

**7.15.1** Não será concedido tempo adicional para a realização das provas à candidata em razão do período destinado à amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade exclusivamente para esse fim.

**7.16** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e os fiscais de sala não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos a objetos pessoais e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

**7.17** Em hipótese alguma será concedida vista ou revisão das provas, sendo facultada apenas a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

**7.18** Quaisquer alterações no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado — Anexo III — serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

**7.19** A relação dos candidatos classificados, aprovados, reprovados e desclassificados será divulgada em ordem de classificação, de acordo com o cargo concorrido, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI e no site da Empresa INACAP LTDA.

### VIII. DAS PROVAS OBJETIVAS

**8.1** As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, com pesos 1,0; 2,0 ou 3,0, conforme o Quadro Demonstrativo de Provas e Pontuação por Cargo deste Edital. Terão caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, formação acadêmica exigida, atribuições do cargo e o conteúdo programático constante no Anexo II, respeitando a especificidade de cada cargo.

**8.1.2** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (de A a E), havendo apenas uma alternativa correta.

**8.2** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, devendo este proceder estritamente de acordo com as instruções contidas neste Edital. Em hipótese alguma será permitida a substituição da folha por erro do candidato.

**8.2.1** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, mesmo que legíveis. Não deverá ser feita qualquer marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer sinal poderá ser interpretado pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

15

**8.2.2** Serão consideradas marcações incorretas aquelas em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.2.3** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.3** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada junto ao caderno de questões. A não devolução da folha de respostas, devidamente identificada e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste certame.

### IX. DAS PROVAS DISCURSIVAS

**9.1** A prova discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos candidatos aos cargos de nível médio e superior, no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste Edital.

**9.2** A prova discursiva (redação) será elaborada com base em tema da atualidade, consistindo em 1 (uma) questão, e exigirá a produção de texto dissertativo-argumentativo.

**9.2.1** A prova de redação deverá ser respondida com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, não sendo computado o título. Não será permitido exceder o limite de linhas constantes no formulário de resposta, nem escrever fora do espaço destinado à redação, sendo desconsideradas as linhas excedentes, caso isso ocorra.

**9.2.2** A prova de redação deverá ser redigida de forma clara, sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, bem como de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" ou similares, sendo eliminado do certame o candidato que descumprir o disposto neste subitem.

**9.2.3** O título é elemento facultativo na produção da redação, não sendo computado como linha escrita e não sendo avaliado em nenhum dos aspectos ou competências previstos na matriz de referência da prova discursiva.

**9.3** Somente será corrigida a prova de redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas previstas neste Edital, para cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e pessoas com deficiência — PcD), observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

**9.4** Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova de redação, poderá, a critério exclusivo da Banca Examinadora, ser realizada a correção das provas de redação dos candidatos subsequentes, além do quantitativo inicialmente previsto, observado o interesse da Administração e a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

16

**9.5** A prova de redação será avaliada com base nos critérios a seguir estabelecidos, observados os parâmetros de correção definidos pela Banca Examinadora, conforme descrito nos subitens seguintes:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,33 por erro	3,33	20
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,33 por erro	3,33	
	Concordância verbal e nominal	- 0,33 por erro	3,33	
	Regência verbal e Nominal	- 0,33 por erro	3,33	
	Colocação pronominal	- 0,33 por erro	3,33	
Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos		- 0,33 por erro	3,33	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	2,0	10,0
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,0	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	2,0	
	Observância da estrutura sintática semântica dos períodos	2,0	
Coerência e Coesão		2,0	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Módulo
Compreensão da proposta		2,0	

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

17

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Módulo
Técnico	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2,0	10,0
	Progressão temática	2,0	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados; domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2,0	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	2,0	

**9.5.1** A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme os critérios de correção estabelecidos neste Edital.

**9.5.2** A pontuação referente ao critério de avaliação do tema será atribuída exclusivamente com base no conteúdo desenvolvido no corpo do texto. Assim, qualquer abordagem temática apresentada apenas no título não será considerada para fins de avaliação.

**9.6** O preenchimento da folha definitiva de resposta da prova de redação, único documento válido para fins de correção, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em estrita conformidade com as instruções específicas constantes na capa do caderno de provas e neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta ou do caderno de prova por erro do candidato.

**9.6.1** A folha definitiva de resposta não será substituída em nenhuma hipótese, inclusive em decorrência de erro de preenchimento cometido pelo candidato.

**9.7** Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de resposta definitiva da prova de redação, o respectivo rascunho, o caderno de questões e o cartão de respostas da prova objetiva. A não devolução de qualquer desses documentos implicará na eliminação sumária do candidato do certame.

**9.8** Durante a realização da prova de redação, não será permitida ao candidato a consulta a quaisquer fontes, materiais, anotações ou meios de consulta, sob pena de eliminação do certame.

**9.9** Será atribuída nota zero à prova de redação que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- apresentar quantidade de linhas inferior ao mínimo exigido;
- contiver assinatura, rubrica ou qualquer palavra, símbolo ou marca que possibilite a identificação do candidato;
- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente, tais como desenhos, números, palavras soltas ou versos;

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

18



- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto com expressões injuriosas, discriminatórias e/ou abusivas.

**X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

10.1 O resultado das provas será divulgado em ordem decrescente de pontuação, contemplando candidatos classificados, aprovados, reprovados ou desclassificados, conforme os critérios deste Edital.

10.2 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir os critérios mínimos de habilitação estabelecidos neste Edital.

10.3 As provas aplicadas aos cargos contemplados neste Processo Seletivo Simplificado obedecerão à estrutura, aos critérios de avaliação e à pontuação estabelecidos no Quadro Demonstrativo de Provas e Pontuação por Cargo.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS E PONTUAÇÃO POR CARGO**

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor dos Anos Iniciais	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Espanhol	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Ciências	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Geografia	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de História	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

19

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

21



CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Matemática	Matemática	10	2,0	20
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Educação Física	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Inglês	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

20

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de AEE	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA – Anos Iniciais	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA (Anos Finais – Língua Portuguesa)	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA (Anos Finais – Matemática)	Matemática	10	2,0	20
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

22

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA (Anos Finais – Ciências)	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA (Anos Finais – Geografia)	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA (Anos Finais – História)	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA (Anos Finais – Inglês)	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

23

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	
Mediador de Aprendizagem	Língua Portuguesa	10	2,0	20	
	Matemática	10	2,0	20	
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10	
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10	
	Redação	-	-	40	
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	
Monitor de EJA	Língua Portuguesa	10	2,0	20	
	Matemática	10	2,0	20	
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10	
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10	
	Redação	-	-	40	
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	
Nutricionista	Língua Portuguesa	10	1,0	10	
	Matemática	10	1,0	10	
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30	
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10	
	Redação	-	-	40	
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	
Auxiliar de Transporte	Língua Portuguesa	10	2,0	20	
	Matemática	10	2,0	20	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	10	
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10	
	Redação	-	-	40	
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

10.4 Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das provas, no site da EMPRESA INACP LTDA.

25

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de EJA (Anos Finais – Educação Física)	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10
	Redação	-	-	40
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	
Coordenador Pedagógico	Língua Portuguesa	10	2,0	20	
	Matemática	10	2,0	20	
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10	
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10	
	Redação	-	-	40	
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	
Coordenador de AEE	Língua Portuguesa	10	2,0	20	
	Matemática	10	2,0	20	
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10	
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10	
	Redação	-	-	40	
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGO	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	
Psicopedagogo	Língua Portuguesa	10	2,0	20	
	Matemática	10	2,0	20	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	10	
	Conhecimentos do Município	10	1,0	10	
	Redação	-	-	40	
	<b>TOTAIS</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

24

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

26

## XI. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente, conforme a MF — Média Final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

11.1.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver MF — Média Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerando o somatório das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

11.1.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas previstas no Anexo I deste Edital permanecerão classificados e passarão a compor o Cadastro de Reserva, observada a rigorosa ordem de classificação.

11.1.3 O candidato que não comparecer para a realização das provas na data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital será desclassificado do certame.

11.2 Em caso de empate, serão classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem, sucessivamente, à seguinte ordem de prioridade:

11.2.1 O candidato com maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, serão adotados os critérios subsequentes;

11.2.2 O candidato que obtiver maior nota na Prova Discursiva (Redação);

11.2.3 O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.

11.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL, em lista de classificação específica por cargo, passando a constar na relação de classificados, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, observada rigorosamente a ordem de classificação.

## XII. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida a interposição de recursos em face dos atos praticados no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente nas fases e prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo III deste Edital.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos pelo candidato de forma devidamente fundamentada, clara e objetiva, sendo vedada a apresentação de recursos genéricos, sem motivação ou desprovidos de argumentação consistente.

12.3 Serão admitidos recursos, exclusivamente, contra:

a) às inscrições indeferidas ou deferidas com erro material;



- b) às questões das provas objetivas e aos respectivos gabaritos preliminares;  
 c) ao resultado preliminar do certame.

12.4 Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo III), sob pena de não conhecimento.

12.4.1 A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, disponível no endereço [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br), mediante o preenchimento do formulário próprio constante no Anexo IX deste Edital, com a anexação, quando necessária, de documentos comprobatórios em formato PDF.

12.5 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do sistema eletrônico, tampouco apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

12.6 O candidato deverá acompanhar, no endereço eletrônico oficial do certame, o resultado da análise dos recursos interpostos, não cabendo à organizadora qualquer responsabilidade por alegações de desconhecimento das publicações oficiais.

12.7 No caso de recursos contra questões da prova objetiva, o candidato deverá apresentar recurso individualizado, sendo obrigatório:

- I. interpor um recurso para cada questão contestada;
- II. indicar, de forma precisa, o número da questão e os fundamentos da impugnação;
- III. fundamentar o pedido com base em bibliografia ou legislação pertinente.

12.7.1 Recursos apresentados de forma coletiva, sem especificação adequada ou sem fundamentação, serão indeferidos de plano.

12.8 A decisão proferida pela banca examinadora quanto aos recursos interpostos será soberana, irrecorrível na esfera administrativa e definitiva para fins do certame.

12.9 Caso o recurso resulte em alteração de gabarito ou anulação de questão, a pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos pela banca organizadora, aplicando-se seus efeitos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.10 Não será permitida a juntada ou complementação de documentos após o término do prazo recursal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio da documentação no momento da interposição.

12.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos interpostos, inconsistentes, fora do padrão estabelecido no Anexo IX ou apresentados sem observância das regras deste Edital.

27

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



12.12 Os recursos interpostos não possuem efeito suspensivo, salvo decisão expressa da organizadora, permanecendo inalterado o andamento regular do Processo Seletivo Simplificado.

12.13 A interposição de recurso implica ciência e aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas neste Edital e dos resultados decorrentes da análise administrativa da banca organizadora.

### XIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O Resultado Preliminar das Provas Objetivas será divulgado no site [www.inacp.com.br](http://www.inacp.com.br) empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado no dia **13/03/2026**, a partir das 14h.

13.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, integrante deste Edital n.º 001/2026, da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **16 de março de 2026**.

13.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos previstos neste Edital, da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, no dia **16 de março de 2026**.

### XIV. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

14.2 Os candidatos habilitados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, conforme número de vagas necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

14.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

14.3.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com deficiência;

14.3.2 O laudo médico terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado e não serão fornecidas cópias nem devolvidos os documentos.

14.4 No ato da contratação, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

28

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

- a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Caso tenha nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972;

c) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter 18 anos completos ou completar até a data da contratação;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;

g) Apresentar declaração de que não estará acumulando cargo público;

h) Caso já ocupe um cargo de professor, apresentar declaração comprovando que possui disponibilidade de carga horária que suporte outro cargo de professor;

i) Não possuir antecedentes criminais impeditivos ao exercício da função pública, encontrando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias Militar, Civil e Federal, bem como pela Justiça Estadual e Federal;

j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI;

14.4.1 Ressaltar que a contratação e lotação ocorrerão de acordo com a ordem de classificação, conforme Anexo I do presente Edital, sendo discricionária à Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI a possibilidade de adequações na lotação para atender às necessidades.

14.5 Perderão os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função;

b) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

c) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI;

d) Recusarem assumir o cargo, deixarem de comparecer ao ato de contratação ou não iniciarem suas atividades nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

29

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



14.6 Não será investido no cargo temporário o candidato que acumular outro cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, ou se a carga horária não estiver dentro do permitido legalmente, ou ainda se não se adequarem às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal, considerando que a contratação temporária ocorre em razão de necessidade de excepcional interesse público.

14.7 Não serão contratados os candidatos habilitados que apresentarem qualquer documento ou declaração falsa ou inexata para fins de contratação, ou que não possuíam os requisitos mínimos exigidos no edital na data de convocação.

14.8 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, munido da documentação exigida no edital para a ocupação do cargo.

14.9 Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo de professor temporário.

### XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As disposições e instruções contidas nas capas das provas e nos gabaritos constituem normas complementares ao presente edital.

15.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como estabelecidas neste edital, na Lei Orgânica do Município de Caridade do Piauí-PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 A legislação vigente após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos posteriores a esta, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.4 A inexistência de informações ou irregularidades em documentos, assim como quaisquer outras inconsistências constatadas no decorrer do Processo Seletivo, a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, da prova ou da contratação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

15.5 Todos os atos relativos à realização do Processo Seletivo ficarão a cargo da empresa INACAP LTDA, e os resultados das provas, bem como a homologação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação pela Comissão Organizadora do certame.

15.6 O preenchimento das vagas estará condicionado à necessidade e à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

30

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
 Rua José Antônio Lopes, N.º 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



**15.7** Em caso de alteração de dados pessoais (nome, endereço, telefone ou e-mail para contato) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver realizando as provas e solicitar a correção.

**15.8** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado até o término do prazo de validade do certame, a fim de viabilizar os contatos necessários. Caso não seja localizado, o candidato poderá perder o prazo para o ato de contratação.

**15.8.1** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, ou e-mail não recebido por erro de envio do próprio candidato.

**15.9** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se referiram, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**15.10** O candidato só será considerado habilitado pela Prefeitura Municipal para contratação se preencher os requisitos deste edital e da Lei Orgânica do Município de Caridade do Piauí-PI.

**15.11** Os casos omissos ou de dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame.

**15.12** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício da função correrão por conta do próprio candidato.

**15.13** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, bem como a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**15.14** O edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, revogada as disposições em contrário.

Caridade do Piauí-PI, 19 de fevereiro de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Dados: 2026.02.19 10:40:34 -03'00'

Cleivanilson José de Carvalho.  
GESTOR MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO: CODIGOS, CARGOS, REQUISITOS NECESSÁRIOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cod.	Cargo	Requisitos necessários	Vencimento	Nº de Vagas	Lotação	Carga Horária	Taxa de inscrição R\$
101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior/Cursand o a partir do 5º período	R\$ 2.100,00	40 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
102	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior/Cursand o a partir do 5º período	R\$ 2.100,00	27 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
103	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras/Português / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.100,00	06 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
104	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.100,00	05 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física Registro no CREF	R\$ 2.100,00	04 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
106	PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras/Inglês / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.100,00	04 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

107	PROFESSOR DE ESPANHOL	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.100,00		Cadastro de Reserva (CR)	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
108	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais ou Química / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.100,00	04 vagas + CR		A critério da ADM.	20h semanais	100,00
109	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.100,00	02 vagas + CR		A critério da ADM.	20h semanais	100,00
110	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.100,00	03 vagas + CR		A critério da ADM.	20h semanais	100,00
111	PROFESSOR DE AEE	Licenciatura em qualquer área, acrescida de especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado	R\$ 2.100,00	03 vagas + CR		A critério da ADM.	20h semanais	100,00
112	PROFESSOR DE EJA (ANOS INICIAIS)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior/Cursand o a partir do 5º período	R\$ 1.621,00	21 vagas + CR		A critério da ADM.	20h semanais	100,00
113	PROFESSOR DE EJA	Licenciatura Plena em Letras/Português / Cursando a partir	R\$ 1.621,00	04 vagas + CR		A critério da ADM.	20h semanais	100,00

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



	(ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA);	do 5º Período						
114	PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – MATEMÁTICA)	Licenciatura Plena em Matemática / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 1.621,00	04 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00	
115	PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – CIÊNCIAS)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais ou Química / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 1.621,00	04 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00	
116	PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – GEOGRAFIA)	Licenciatura Plena em Geografia / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 1.621,00	03 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00	
117	PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – HISTÓRIA)	Licenciatura Plena em História / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 1.621,00	03 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00	
118	PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – INGLÊS)	Licenciatura Plena em Letras/Inglês / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 1.621,00	03 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00	
119	PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA)	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF	R\$ 1.621,00	03 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00	
120	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento / Cursando a partir do 5º Período	R\$ 2.300,00	09 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00	

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



121	COORDENADOR DE AEE	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado	R\$ 2.300,00	03 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
122	PSICOPEDAGOGO	Curso superior com licenciatura em qualquer área da educação, com pós-graduação em psicopedagogia	R\$ 2.300,00	08 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	100,00
123	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	Ensino médio completo	R\$ 1.621,00	39 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	70,00
124	MONITOR DE EJA (BOLSISTA)	Ensino médio completo	R\$ 1.621,00	26 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	70,00
125	NUTRICIONISTA	Curso superior em Nutrição com Registro no Conselho competente	R\$ 2.300,00	02 vagas + CR	A critério da ADM.	30h semanais	100,00
126	AUXILIAR DE TRANSPORTE	Ensino médio completo	R\$ 1.621,00	12 vagas + CR	A critério da ADM.	20h semanais	70,00

35

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

análise do ponto de vista, da intencionalidade e do contexto de produção; conotação, denotação e intertextualidade; elementos e momentos da narrativa; funções da linguagem e elementos da comunicação. **ANÁLISE LINGÜÍSTICA E GRAMÁTICA:** ortografia oficial segundo o Acordo Ortográfico; fonética e fonologia; morfologia (estrutura, formação e flexão de palavras; processos de derivação e composição); classes gramaticais e seus empregos; sintaxe (termos da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, voz verbais e uso da crase); semântica e pragmática (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos, polissemia, ambiguidade, pressuposição e implicatura); pontuação normativa e estilística; variação linguística e adequação comunicativa a diferentes contextos. **NOÇÕES DE LITERATURA:** gêneros literários; funções da linguagem artística; principais movimentos da literatura brasileira e portuguesa, suas características, autores e obras representativas; literatura contemporânea e multiculturalismo; relação entre texto literário e não literário.

#### MATEMÁTICA (comum para todos os cargos, exceto Professor de Matemática)

**NÚMEROS NATURAIS E RACIONAIS:** sistema de numeração decimal, leitura, escrita, comparação e ordenação; operações fundamentais e suas propriedades; múltiplos e divisores; critérios de divisibilidade; fatoração, MMC e MDC; resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; frações, números decimais e percentuais; conversões e aplicações em situações-problema; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem e juros simples e compostos; resolução de situações-problema contextualizadas ao cotidiano. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** unidades de medida e conversões; tempo, comprimento, massa, capacidade e temperatura; cálculo de perímetro e área de figuras planas; cálculo de volume de sólidos geométricos; sistema monetário brasileiro e aplicações práticas em contextos reais. **GEOMETRIA:** identificação, classificação e propriedades de figuras planas e espaciais; ângulos e suas classificações; relações métricas em triângulos; teorema de Pitágoras; simetria, congruência e semelhança; noções de localização, orientação e movimentação no plano cartesiano. **ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE:** leitura, interpretação, organização e representação de dados em tabelas e gráficos (barras, colunas, setores e linhas); medidas de tendência central (média, mediana e moda); noções de dispersão; espaço amostral e cálculo de probabilidade simples; análise de informações estatísticas no cotidiano. **RACIOCÍNIO LÓGICO:** resolução de problemas envolvendo sequências, padrões e relações lógicas; lógica proposicional; conectivos lógicos; tabelas-verdade; equivalências e negações; dedução de novas informações a partir de premissas e argumentos lógicos.

37

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



#### ANEXO II

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS POR CARGOS

#### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (para todos os cargos da área da Educação)

#### CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO (comum para todos os cargos)

**FUNDAMENTOS E HISTÓRIA LOCAL:** processo histórico de formação do município de Caridade do Piauí, desde o início do povoamento e da ocupação do sertão piauiense até os dias atuais; origem do núcleo populacional, primeiros grupos sociais, atividades econômicas iniciais e evolução histórica do território; transformações políticas, sociais, econômicas e culturais ao longo do tempo; emancipação político-administrativa, consolidação institucional e construção da identidade histórica e cultural caridadense. **LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA MUNICIPAL:** marcos legais da criação e emancipação de Caridade do Piauí; inserção do município na organização político-administrativa do Estado do Piauí e da Federação Brasileira; estrutura administrativa municipal; papel das instituições públicas no desenvolvimento histórico e contemporâneo do município. **CULTURA, TRADIÇÕES E MEMÓRIA SOCIAL:** manifestações culturais, religiosas e festivas tradicionais, desde suas origens até a atualidade; tradições populares, práticas comunitárias e saberes locais; patrimônio histórico, cultural, material e imaterial; memória social e oralidade como elementos de preservação da identidade do povo caridadense. **EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL:** história da educação em Caridade do Piauí, da implantação das primeiras escolas à configuração atual do sistema educacional municipal; educação como instrumento de cidadania, desenvolvimento social e valorização cultural. **METODOLOGIAS DE ESTUDO DA HISTÓRIA LOCAL:** uso de fontes históricas diversas, como documentos, registros institucionais, fotografias, mapas e relatos orais, na análise da história municipal em diferentes períodos históricos. **CIDADANIA, IDENTIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL:** formação da consciência histórica e cidadã a partir da compreensão da trajetória histórica do município, relacionando passado e presente; participação comunitária, gestão local e valorização do patrimônio histórico como elementos de fortalecimento da identidade caridadense.

**FUNDAMENTOS E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO:** evolução histórica da educação brasileira; tendências pedagógicas (tradicional, escolanovista, tecnicista, crítico-social dos conteúdos, libertadora e outras); teorias de aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon, Ausubel, Skinner, Freire); concepções de ensino e aprendizagem. **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:** Constituição Federal (artigos sobre educação); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996 e alterações); Plano Nacional de Educação – PNE; Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; normas sobre Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial/Inclusiva. **CURRÍCULO E PLANEJAMENTO ESCOLAR:** concepções de currículo; organização curricular na educação básica; componentes e práticas curriculares; interdisciplinaridade; elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico – PPP; plano de ensino, plano de aula e sequências didáticas. **METODOLOGIAS E PRÁTICAS DE ENSINO:** métodos ativos de aprendizagem; metodologias tradicionais e inovadoras; uso de tecnologias digitais; ensino híbrido; mediação pedagógica; organização do tempo e do espaço escolar; gestão da sala de aula. **AValiação DA APRENDIZAGEM:** funções e tipos de avaliação (diagnóstica, formativa, somativa e mediadora); instrumentos e critérios de avaliação; avaliação contínua e processual; recuperação da aprendizagem. **EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE:** educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE; adaptações curriculares; acessibilidade; multiculturalismo; educação para as relações étnico-raciais; gênero e diversidade sexual na escola. **GESTÃO ESCOLAR E POLÍTICAS EDUCACIONAIS:** gestão democrática; participação da comunidade escolar; conselhos escolares; financiamento da educação; políticas públicas educacionais no Brasil.

#### PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (Conhecimentos específicos)

**ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E GRAMATICAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA:** estrutura e formação de palavras; classes gramaticais e suas flexões; sintaxe de regência, concordância, colocação e crase; análise sintática do período simples e composto; pontuação e ortografia oficial. **SEMÂNTICA:** sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, ambiguidade e variação de sentido conforme o contexto; variação linguística: regional, social e situacional. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e multimodais; gêneros e tipologias textuais; coesão e coerência textual; elementos da comunicação e funções da linguagem; estratégias de leitura e construção de sentido. **PRODUÇÃO TEXTUAL:** estrutura, organização, clareza, adequação ao gênero e ao contexto, reescrita e revisão de textos. **LITERATURA:** escolas literárias brasileiras, principais autores e obras representativas; leitura e análise

36

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

38

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



de textos literários; elementos da narrativa; linguagem figurada e recursos estilísticos; função estética da linguagem. **FUNDAMENTOS E METODOLOGIAS DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA:** práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas; alfabetização e letramento; uso de tecnologias digitais na leitura, escrita e ensino da literatura; avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componentes e competências específicas de Língua Portuguesa.

leitura, compreensão e interpretação de textos orais, escritos e multimodais; escuta ativa e estratégias de compreensão auditiva; produção oral e escrita em diferentes gêneros textuais e contextos comunicativos; desenvolvimento de habilidades de speaking, listening, reading e writing; ampliação do vocabulário em contextos diversos. **ESTRUTURA DA LÍNGUA INGLESA:** uso e compreensão de tempos verbais (present, past, future, present perfect, entre outros); modais, voz passiva, perguntas e respostas; pronomes, artigos, preposições, advérbios e adjetivos; estrutura de frases afirmativas, negativas e interrogativas; conectores e coesão textual; ortografia e pontuação. **VOCABULÁRIO E FUNÇÕES COMUNICATIVAS:** saudações, apresentações, rotinas, localização, tempo, preferências, opiniões, obrigações, sugestões, convites, desejos, sentimentos e ações do cotidiano; linguagem funcional aplicada a contextos sociais, escolares e culturais. **CULTURA E INTERCULTURALIDADE:** aspectos culturais de países falantes da língua inglesa; valores, comportamentos, tradições e expressões idiomáticas; comparação de elementos culturais com a realidade brasileira; desenvolvimento da competência intercultural. **ENSINO E APRENDIZAGEM DE LÍNGUA INGLESA:** fundamentos teóricos e metodológicos para o ensino de língua estrangeira na educação básica; abordagem comunicativa, ensino por projetos e metodologias ativas; uso de jogos, música, vídeos e recursos digitais; práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas; avaliação da aprendizagem em língua inglesa; Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componentes e competências específicas de Língua Inglesa.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA (Conhecimentos específicos)**

**NÚMEROS E OPERAÇÕES:** conjuntos numéricos; operações com números inteiros, racionais, reais e suas propriedades; múltiplos, divisores, critérios de divisibilidade, números primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; porcentagem, razão, proporção e regra de três; problemas envolvendo sistemas de medidas e o sistema monetário. **ÁLGEBRA E FUNÇÕES:** expressões algébricas e suas simplificações; produtos notáveis e fatoração; equações e inequações do 1º e 2º grau; sistemas de equações lineares; introdução às funções: afim, quadrática e exponencial; análise e interpretação de gráficos e tabelas. **GEOMETRIA:** noções de ponto, reta, plano e ângulo; polígonos e circunferência: perímetro, área e propriedades; sólidos geométricos: volume e planificação; teorema de Pitágoras; relações métricas no triângulo retângulo; razão trigonométrica no triângulo retângulo; localização e movimentação no plano cartesiano. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** unidades de medida de comprimento, área, volume, massa, tempo e capacidade; conversões de unidades; estimativas e cálculos em situações do cotidiano. **ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE:** coleta, organização e interpretação de dados; medidas de tendência central: média, moda e mediana; gráficos de colunas, linhas e setores; noções básicas de probabilidade e experimentos aleatórios. **ENSINO DE MATEMÁTICA:** fundamentos e metodologias para o ensino e aprendizagem da Matemática; resolução de problemas, raciocínio lógico e pensamento algébrico; uso de jogos, materiais concretos e tecnologias digitais; práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas; avaliação da aprendizagem em Matemática; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL:** limite de funções; conceito, cálculo de limites laterais, propriedades, limites infinitos e no infinito, continuidade de funções, limites notáveis e indeterminações, definição formal ( $\epsilon$ - $\delta$ ), teoremas importantes (Teorema do Valor Intermediário, Teorema do Limite Central); derivada: definição, interpretação geométrica, derivadas de ordem superior, regras de derivada (soma, produto, quociente e cadeia), derivadas de funções trigonométricas, exponenciais e logarítmicas, Teorema de Rolle, Teorema do Valor Médio, aplicações em taxa de variação, otimização.

**PROFESSOR DE ESPANHOL (Conhecimentos específicos)**

**COMPREENSÃO E PRODUÇÃO ORAL E ESCRITA EM LÍNGUA ESPANHOLA:** leitura, compreensão e interpretação de textos em língua espanhola; estratégias de escuta e compreensão oral; produção escrita em diferentes gêneros e contextos comunicativos. **ESTRUTURA DA LÍNGUA ESPANHOLA:** pronomes, artigos, adjetivos, advérbios, preposições e conjunções; tempos e modos verbais; concordância nominal e verbal; uso dos conectores e coesão textual. **VOCABULÁRIO E FUNÇÕES COMUNICATIVAS:** apresentações, saudações, rotinas, preferências, opiniões, desejos, obrigações e sentimentos; vocabulário aplicado ao cotidiano escolar, social e cultural. **CULTURA E INTERCULTURALIDADE:** aspectos culturais da Espanha e países latino-americanos; valores, tradições, expressões idiomáticas e diversidade linguística. **METODOLOGIA DO ENSINO DE ESPANHOL:** abordagem comunicativa; metodologias ativas e ensino por projetos; uso de músicas, filmes, jogos e tecnologias digitais; práticas pedagógicas inclusivas; Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2010).

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



concavidade e pontos de inflexão; integral: definição, interpretação geométrica, cálculo de áreas sob curvas, técnicas de integração (substituição e por partes), integrais impróprias, teorema fundamental do cálculo, volumes de sólidos de revolução, integrais múltiplas (dupla e tripla), integrais de linha e superfície; cálculo vetorial: gradiente, divergente, rotacional, Teorema de Gauss, Teorema de Stokes. **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componentes e competências específicas de Matemática.

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** LDB; ECA; Diretrizes Curriculares Nacionais, BNCC – componente curricular Língua Espanhola.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (para Professor de Educação Física e Professor de EJA (Anos Finais – Educação Física))**

**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR:** concepções histórico-críticas da Educação Física; cultura corporal de movimento; corporeidade, ludicidade e expressão corporal; objetivos, conteúdos e práticas da Educação Física na escola; papel da Educação Física no desenvolvimento integral do aluno. **COMPONENTES DA CULTURA CORPORAL:** jogos e brincadeiras; esportes (coletivos e individuais); lutas, danças e ginásticas (geral, artística, rítmica, acrobática e laboral); práticas corporais de aventura e atividades rítmicas e expressivas; fundamentos técnicos e táticos; regras básicas e valores educativos do esporte. **DESENVOLVIMENTO HUMANO E APRENDIZAGEM MOTORA:** fases do desenvolvimento motor; habilidades motoras fundamentais; capacidades físicas (força, resistência, flexibilidade, agilidade, coordenação); aspectos psicomotores e afetivos no movimento humano. **SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E HÁBITOS SAUDÁVEIS:** atividade física e promoção da saúde; prevenção de doenças crônicas; alimentação, higiene, postura corporal, sexualidade e prevenção ao uso de drogas; noções de primeiros socorros e segurança nas práticas corporais. **METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** planejamento de aulas, sequências didáticas e projetos interdisciplinares; avaliação da aprendizagem em Educação Física; adaptação e inclusão de alunos com deficiência; uso de jogos, tecnologias e materiais alternativos; práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas; Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componentes e competências específicas da Educação Física escolar.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS (para Professor de Ciências e Professor de EJA (Anos Finais – Ciências))**

**SERES VIVOS E SUAS INTERAÇÕES:** características gerais dos seres vivos; níveis de organização da vida; classificação dos seres vivos; biodiversidade e relações ecológicas; cadeia e teia alimentar; ciclos biogeoquímicos; fatores bióticos e abióticos; sustentabilidade e impactos ambientais; preservação dos biomas brasileiros. **CORPO HUMANO E SAÚDE:** sistemas do corpo humano: estrutura, funcionamento e interdependência (digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, locomotor e reprodutor); saúde, higiene, alimentação, prevenção de doenças; vacinas e saneamento básico; sexualidade, reprodução humana e métodos contraceptivos; drogas lícitas e ilícitas e seus efeitos no organismo. **MATÉRIA E TRANSFORMAÇÕES:** propriedades gerais e específicas da matéria; estados físicos e mudanças de estado; misturas e substâncias puras; processos de separação de misturas; transformações químicas e físicas; introdução aos átomos, moléculas e elementos químicos; tabela periódica e principais grupos químicos; reações químicas no cotidiano. **ENERGIA E TRANSFORMAÇÕES:** fontes e formas de energia; transformações de energia no cotidiano; energia elétrica, térmica, luminosa, sonora, mecânica e química; conservação e degradação de energia; fontes renováveis e não renováveis; consumo consciente. **TERRA E UNIVERSO:** estrutura da Terra e dinâmica interna (placas tectônicas, vulcanismo, terremotos); ciclo da água e do carbono; rochas e minerais; movimentos da Terra e da Lua; fases da Lua, eclipses e estações do ano; Sistema Solar e universo. **ENSINO DE CIÊNCIAS:** fundamentos e metodologias do ensino de Ciências; abordagem investigativa e experimental; alfabetização científica e educação ambiental; práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas; uso de tecnologias, recursos didáticos e experimentação no ensino de Ciências; avaliação da aprendizagem científica; Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componentes e competências específicas de Ciências da Natureza.

**PROFESSOR DE INGLÊS (para Professor de Inglês e Professor de EJA (Anos Finais – Inglês))**

**COMPREENSÃO E PRODUÇÃO ORAL E ESCRITA EM LÍNGUA INGLESA:**

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA (para Professor de Geografia e Professor de EJA (Anos Finais – Geografia))**

**GEOGRAFIA FÍSICA:** estrutura e dinâmica da Terra; relevo, clima, vegetação, hidrografia e solos; ciclos da natureza e impactos ambientais; cartografia; noções de escala, orientação, coordenadas geográficas, mapas, gráficos e imagens de

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



satélite. **GEOGRAFIA HUMANA:** população mundial e brasileira – crescimento, distribuição, migrações e urbanização; economia mundial e brasileira; agricultura, indústria, comércio e serviços; globalização, blocos econômicos e redes de transportes e comunicações; regionalização do espaço mundial e do espaço brasileiro. **GEOPOLÍTICA:** relações internacionais, conflitos e integração regional; recursos naturais, energias e sustentabilidade. **ENSINO DE GEOGRAFIA:** fundamentos teórico-metodológicos do ensino de Geografia; práticas investigativas e interdisciplinares; uso de recursos cartográficos e tecnológicos digitais; geografia escolar e a BNCC; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Constituição Federal (artigos sobre educação); LDB (Lei nº 9.394/96); ECA; Diretrizes Curriculares Nacionais; BNCC – componente curricular Geografia.

nutricional; necessidades nutricionais individuais e coletivas. **GESTÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:** organização de serviços de alimentação; controle de estoque; custos e qualidade dos alimentos. **SAÚDE PÚBLICA E POLÍTICAS DE ALIMENTAÇÃO:** promoção da saúde; alimentação e nutrição no âmbito das políticas públicas. **LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL:** legislação sanitária; normas do Conselho Federal e Regional de Nutricionistas; responsabilidade e ética profissional.

#### AUXILIAR DE TRANSPORTE (Conhecimentos específicos)

#### PROFESSOR DE HISTÓRIA (para Professor de História e Professor de EJA (Anos Finais – História))

**HISTÓRIA GERAL:** Antiguidade oriental e clássica; Idade Média; formação do mundo moderno; absolutismo, iluminismo e revoluções; imperialismo e colonialismo; guerras mundiais; Guerra Fria e globalização. **HISTÓRIA DO BRASIL:** povos indígenas e culturas afro-brasileiras; período colonial – administração, economia e sociedade; independência e império; república: fases políticas, economia, cultura e movimentos sociais; ditadura militar e redemocratização; Brasil contemporâneo. **PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** preservação, memória e identidade; ensino de História e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08). **ENSINO DE HISTÓRIA:** fundamentos teóricos, metodologias investigativas, análise de fontes, uso de recursos digitais e práticas interdisciplinares; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Constituição Federal; LDB; ECA; Diretrizes Curriculares Nacionais; BNCC – componente curricular História.

**ROTINA DO TRANSPORTE ESCOLAR:** organização, acompanhamento e apoio às atividades do transporte escolar; embarque e desembarque dos estudantes. **SEGURANÇA NO TRANSPORTE:** normas básicas de segurança; uso adequado de equipamentos; prevenção de acidentes. **CUIDADOS E BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES:** acompanhamento, orientação e zelo pela integridade física e emocional dos alunos durante o transporte. **COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS:** convivência respeitosa; ética; trabalho em equipe. **RESPONSABILIDADE E CONDUTA PROFISSIONAL:** postura adequada; cumprimento de normas e rotinas. **NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** direitos e deveres no transporte escolar; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; normas básicas de trânsito relacionadas ao transporte de estudantes.

#### PROFESSOR DE AEE (Conhecimentos específicos)

**FUNDAMENTOS DO AEE:** princípios, objetivos e público-alvo do Atendimento Educacional Especializado; organização e funcionamento do AEE na Educação Básica; adaptações curriculares e recursos de acessibilidade. **DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS:** características, necessidades e estratégias pedagógicas para estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. **RECURSOS PEDAGÓGICOS E TECNOLÓGICOS:** uso de tecnologias assistivas, comunicação alternativa, materiais adaptados e recursos digitais para promover a inclusão. **METODOLOGIAS DE ENSINO INCLUSIVAS:** práticas colaborativas, ensino por projetos, atividades diversificadas e avaliação

45

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125

43



inclusiva, voltadas à participação e desenvolvimento de todos os estudantes; Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Constituição Federal, LDB, ECA, Decreto nº 7.611/2011, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### PSICOPEDAGOGO (Conhecimentos específicos)

**FUNDAMENTOS DA PSICOPEDAGOGIA:** conceitos, objetivos e campos de atuação da Psicopedagogia; distinções entre dificuldades e transtornos de aprendizagem; papel do psicopedagogo institucional na promoção da aprendizagem e no apoio ao desenvolvimento global do estudante; articulação entre os aspectos cognitivos, afetivos, sociais e culturais no processo de aprender. **PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM:** teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano (Piaget, Vygotsky, Wallon e outros); estilos de aprendizagem; mediação pedagógica e relações entre ensino e aprendizagem; diagnóstico psicopedagógico institucional e estratégias de intervenção. **DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA:** fatores biológicos, emocionais, sociais e pedagógicos que interferem na aprendizagem; dislexia, disgrafia, discalculia, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento; elaboração de planos de intervenção individualizados ou em grupo; atuação preventiva e corretiva. **TRABALHO INTERDISCIPLINAR E INCLUSÃO ESCOLAR:** atuação psicopedagógica em articulação com a gestão escolar, docentes, famílias e equipes multidisciplinares; atenção à diversidade; práticas inclusivas; estratégias de adaptação curricular; acompanhamento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades; Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2010). **AValiação e instrumentos PSICOPEDAGÓGICOS:** observação, entrevistas, testes projetivos, atividades lúdicas e instrumentos pedagógicos como ferramentas de investigação psicopedagógica; elaboração de pareceres, relatórios e encaminhamentos. **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PERTINENTE:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### NUTRICIONISTA (Conhecimentos específicos)

**NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO:** fundamentos da nutrição; nutrientes; alimentação equilibrada e saudável em diferentes fases da vida. **NUTRIÇÃO ESCOLAR:** Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; planejamento, execução e avaliação de cardápios; educação alimentar e nutricional. **SEGURANÇA ALIMENTAR E HIGIENE:** boas práticas de manipulação de alimentos; controle higiênico-sanitário; prevenção de doenças transmitidas por alimentos. **AValiação NUTRICIONAL:** métodos de avaliação do estado

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	19/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/02/2026 A 27/02/2026
PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21 E 22/02/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DE ISENÇÃO	25/02/2026
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	27/02/2026
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	03/03/2026
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	03 E 04/03/2026
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E LISTA FINAL DE INSCRITOS	05/03/2026
APLICAÇÃO DAS PROVAS	07/03/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	09/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO	09 E 10/03/2026
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO	11/03/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS	13/03/2026
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	14 E 15/03/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	16/03/2026

46

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o cargo de regido pelo Edital nº 001/2026 requerer vaga para pessoa com DEFICIÊNCIA FÍSICA, caso seja aprovado(a) no referido certame. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual consta:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_  
Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_  
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização de PERÍCIA MÉDICA.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

REQUERENTE

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



ANEXO V

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA DEFICIENTES

Marque com um X caso necessário, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial durante a realização do Processo Seletivo Simplificado. ( ) SIM ( ) NÃO.  
Caso sua resposta seja SIM, marque no quadro a seguir, identificando o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário.

**1 Necessidades físicas:**  
( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)  
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)  
( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)  
( ) maca  
( ) mesa para cadeira de rodas  
( ) apoio para pena  
**1.1 Mesa e cadeiras separadas**  
( ) gravidez de risco  
( ) obesidade  
( ) limitações físicas  
**1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever**  
( ) da folha de respostas da prova objetiva  
**1.3 Auxílio para leitura (ledor)**  
( ) dislexia  
( ) tetraplegia  
**1.4 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)**  
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova em braille e ledor  
( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ( ) prova super ampliada (fonte28)  
**1.5 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)**  
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)  
( ) leitura labial

CARIDADE DO PIAUÍ-PI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

REQUERENTE

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COR OU RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, declaro, sob as penas da lei, para fins de concorrer às vagas reservadas, que me autodeclaro como pessoa negra, na condição de:

( ) PRETA ( ) PARDA

Nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e dos critérios definidos pelo IBGE.

Declaro estar ciente de que a veracidade da presente autodeclaração poderá ser verificada por Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha eliminação do processo seletivo ou, se já contratado, na anulação da minha contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins, sob as penas da lei, que minha renda familiar mensal é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo composta por:

Nome	Grau de Parentesco	Fonte de Renda	Valor Mensal (R\$)

Declaro ainda que não possuo vínculo empregatício formal ou qualquer outra fonte de renda além da(s) mencionada(s) acima.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar nas sanções legais previstas na legislação brasileira.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Declarante

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI  
Rua José Antônio Lopes, N.º. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com | Telefone: (89) 3464-0125





<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>	significativa da gramática em uso; - Avaliar continuamente o desempenho dos alunos e propor intervenções pedagógicas; - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; - Integrar-se às atividades da equipe escolar; reuniões pedagógicas e formações continuadas; - Promover práticas inclusivas e incentivo à literatura e à valorização da língua materna; - Utilizar recursos didáticos variados e tecnologias digitais na prática pedagógica; - Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da gestão.
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	Planejar e ministrar aulas de Matemática, promovendo a aprendizagem dos conteúdos numéricos, algébricos, geométricos, estatísticos e de raciocínio lógico; - Estimular o pensamento crítico, a resolução de problemas e a aplicação da matemática no cotidiano dos alunos; - Utilizar metodologias ativas, recursos didáticos variados e tecnologias digitais no ensino da disciplina; - Avaliar o desempenho dos estudantes de forma contínua e diagnóstica, propondo intervenções quando necessário; - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; - Colaborar com a equipe docente em ações interdisciplinares e projetos educativos; - Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e atividades da escola; - Promover práticas inclusivas, respeitando as diferenças de aprendizagem; - Incentivar a autonomia, a curiosidade e o gosto pela Matemática; - Executar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme orientação da gestão.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Planejar e ministrar aulas de Educação Física, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos alunos por meio da prática corporal; - Trabalhar com jogos, brincadeiras, esportes, respeitando as faixas etárias e contextos escolares; - Estimular hábitos de vida ativa, cooperação, respeito às regras e valores éticos no ambiente esportivo e escolar; - Utilizar estratégias e recursos que favoreçam a inclusão e a participação de todos os estudantes; - Avaliar o desempenho dos alunos considerando os aspectos de participação, desenvolvimento e aprendizado motor; - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; - Integrar-se à equipe escolar em projetos interdisciplinares e ações educativas; - Participar de reuniões pedagógicas, formações

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>	Planejar e ministrar aulas de Ciências, promovendo a aprendizagem de conteúdos relacionados à vida, corpo humano, meio ambiente, matéria, energia, tecnologia e universo; - Estimular a investigação científica, o pensamento crítico e a curiosidade dos alunos; - Utilizar experimentos, recursos didáticos variados e tecnologias educacionais para favorecer a aprendizagem; - Promover o entendimento das relações entre ciência, sociedade e sustentabilidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua, propondo estratégias de reforço e recuperação; - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; - Integrar-se à equipe docente em projetos interdisciplinares e ações educativas; - Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e demais atividades da escola; - Desenvolver práticas inclusivas e contextualizadas, respeitando as diferenças individuais; - Executar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme orientação da gestão.
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	Planejar e conduzir aulas que possibilitem ao aluno compreender o espaço geográfico e suas transformações, relacionando aspectos físicos, sociais, econômicos, culturais e ambientais; incentivar a reflexão crítica sobre a realidade local e global, promovendo valores de cidadania e sustentabilidade; preparar e aplicar instrumentos de avaliação adequados, registrando o desempenho dos estudantes; participar de atividades pedagógicas coletivas, conselhos de classe e capacitações; colaborar na elaboração de projetos interdisciplinares que articulem a Geografia a outras áreas do conhecimento; zelar pela ordem em sala de aula, favorecendo a convivência respeitosa e o aprendizado significativo; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos exigidos; executar outras atribuições, conforme orientação da direção da unidade escolar.
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	Atuar no planejamento e execução de aulas que promovam a compreensão crítica dos processos históricos, das sociedades e suas transformações ao longo do tempo; estimular a valorização da memória coletiva, da cultura e da identidade Nacional e local; orientar os alunos na análise de fontes históricas e no desenvolvimento da capacidade argumentativa; elaborar e aplicar avaliações, acompanhando o desempenho

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	continuadas e demais atividades escolares; - Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos alunos durante as práticas corporais.
<b>PROFESSOR DE INGLÊS</b>	Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa, promovendo o desenvolvimento das habilidades de escuta, fala, leitura e escrita em diferentes contextos comunicativos; - Trabalhar com gêneros textuais variados e atividades que valorizem o uso funcional da língua estrangeira; - Utilizar estratégias didáticas e recursos tecnológicos que favoreçam a compreensão, fluência e autonomia do estudante; - Estimular o contato com aspectos culturais de países de língua inglesa, promovendo o respeito à diversidade e o desenvolvimento da competência intercultural; - Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua e diagnóstica, identificando avanços e necessidades; - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; - Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares e ações educativas; - Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e demais atividades escolares; - Desenvolver práticas inclusivas e adaptadas às realidades dos alunos; - Executar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme orientação da gestão.
<b>PROFESSOR DE ESPANHOL</b>	Planejar e ministrar aulas de Língua Espanhola, promovendo o desenvolvimento das habilidades de compreensão, fala, leitura e escrita; trabalhar com diferentes gêneros textuais e situações comunicativas, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos; utilizar estratégias pedagógicas e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem significativa da língua estrangeira; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; promover práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	escolar e propondo estratégias de reforço quando necessário; participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e atividades interdisciplinares; contribuir para a construção de projetos que relacionem passado e presente, favorecendo a formação cidadã; manter ambiente de sala de aula organizado, respeitoso e adequado ao processo de aprendizagem.
<b>PROFESSOR DE AEE</b>	Planejar e executar atividades do Atendimento Educacional Especializado voltadas a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; elaborar planos de intervenção pedagógica individualizados, favorecendo a acessibilidade curricular e a inclusão escolar; orientar professores, familiares e a comunidade escolar quanto a recursos e estratégias pedagógicas adaptadas; utilizar materiais e tecnologias assistivas que facilitem a aprendizagem e a autonomia dos alunos; registrar e acompanhar o desenvolvimento dos atendidos, ajustando práticas sempre que necessário; participar de reuniões pedagógicas, capacitações e projetos de inclusão; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS INICIAIS)</b>	Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos nos Anos Iniciais; promover o processo de alfabetização e letramento, considerando as especificidades do público da EJA; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, adotando estratégias de recuperação quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA)</b>	Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais; desenvolver atividades que promovam a leitura, a escrita e a oralidade, considerando as especificidades do público da EJA; trabalhar com diferentes gêneros textuais e práticas discursivas; elaborar e cumprir planos

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125



<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA)</b>	de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, adotando estratégias de recuperação quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – MATEMÁTICA)</b>	Planejar e ministrar aulas de Matemática na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais; desenvolver atividades que estimulem o raciocínio lógico e a resolução de problemas, considerando as especificidades do público da EJA; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, adotando estratégias de recuperação quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – CIÊNCIAS)</b>	Planejar e ministrar aulas de Ciências na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais; desenvolver atividades que estimulem a compreensão de conteúdos relacionados à vida, ao meio ambiente, à matéria e aos fenômenos naturais, considerando as especificidades do público da EJA; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, adotando estratégias de recuperação quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – GEOGRAFIA)</b>	Planejar e ministrar aulas de Geografia na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais; desenvolver atividades que promovam a compreensão do espaço geográfico, das relações sociedade e natureza e das dinâmicas territoriais, considerando as especificidades do público

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

59



<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA)</b>	Planejar e ministrar aulas de Educação Física na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais; desenvolver atividades corporais, esportivas e recreativas que promovam a saúde, o bem-estar, a socialização e o respeito às diferenças, considerando as especificidades do público da EJA; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar a participação e o desempenho dos estudantes, respeitando suas condições físicas e limitações; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante as atividades; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	Planejar, acompanhar e orientar as ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar; apoiar o trabalho docente, promovendo a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; colaborar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico; acompanhar o desempenho dos alunos, propondo estratégias pedagógicas de intervenção; coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades formativas; promover a articulação entre gestão, professores, alunos e famílias; zelar pelo cumprimento das diretrizes educacionais e normas da Secretaria Municipal de Educação; elaborar relatórios e registros pedagógicos; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>COORDENADOR DE AEE</b>	Planejar, coordenar e acompanhar as ações do Atendimento Educacional Especializado na rede de ensino; orientar professores e equipes escolares quanto à organização e execução das atividades do AEE; colaborar na elaboração, execução e avaliação de planos de atendimento individualizados, visando à inclusão e à acessibilidade pedagógica; acompanhar o desenvolvimento dos estudantes atendidos, propondo estratégias e ajustes pedagógicos; articular ações com a gestão escolar, famílias e demais profissionais envolvidos no processo educacional inclusivo; zelar pelo cumprimento das diretrizes legais e normativas da

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

61



<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – GEOGRAFIA)</b>	da EJA; estimular a leitura crítica da realidade local e global, promovendo a consciência cidadã e ambiental; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, adotando estratégias de recuperação quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar.
<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – HISTÓRIA)</b>	Planejar e ministrar aulas de História na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais; desenvolver atividades que promovam a compreensão dos processos históricos, da formação social e cultural e da cidadania, considerando as especificidades do público da EJA; estimular a análise crítica de fatos históricos e sua relação com a realidade contemporânea, valorizando a identidade, a memória e a diversidade cultural; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, adotando estratégias de recuperação quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>PROFESSOR DE EJA (ANOS FINAIS – INGLÊS)</b>	Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais; desenvolver atividades que promovam a compreensão, a leitura, a escrita e a comunicação básica em língua estrangeira, considerando as especificidades do público da EJA; elaborar e cumprir planos de aula, registros e demais documentos pedagógicos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, adotando estratégias de recuperação quando necessário; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; integrar-se às atividades da equipe escolar, reuniões pedagógicas e formações continuadas; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

60



<b>COORDENADOR DE AEE</b>	educação especial; elaborar relatórios, pareceres e registros pedagógicos; participar de reuniões, formações continuadas e ações institucionais; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	Atuar na identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem no contexto escolar; realizar avaliação psicopedagógica de estudantes com indícios de deficiência ou transtornos de aprendizagem; planejar e desenvolver estratégias terapêutico-pedagógicas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem; orientar professores e famílias quanto às melhores práticas para acompanhamento dos estudantes com dificuldades; promover ações preventivas e formativas no âmbito da educação inclusiva; participar da elaboração de planos de ação e projetos pedagógicos voltados ao desenvolvimento integral dos alunos; realizar atendimento individual ou em grupo, visando o fortalecimento dos processos cognitivos e socioemocionais; trabalhar em articulação com a equipe gestora, docentes e demais profissionais da rede de apoio; emitir relatórios e registros técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme orientação da gestão.
<b>MEDIADOR DE APRENDIZAGEM</b>	Auxiliar no acompanhamento pedagógico dos alunos, apoiando o processo de ensino-aprendizagem; colaborar com o professor regente na organização das atividades educativas; favorecer a inclusão, a socialização e a participação dos estudantes nas atividades escolares; auxiliar na adaptação de atividades e materiais, conforme orientação da equipe pedagógica; acompanhar a rotina escolar dos alunos, zelando pela segurança e bem-estar; participar de reuniões, capacitações e atividades promovidas pela unidade escolar; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>MONITOR DE EJA (BOLSISTA)</b>	Auxiliar no acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos; apoiar o professor regente na organização da sala e no desenvolvimento das atividades escolares; colaborar no controle de frequência e na orientação dos alunos durante as aulas; favorecer a participação, a socialização e a permanência dos estudantes na EJA;

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua José Antônio Lopes, Nº. 127, Centro, CEP: 64590-000  
 E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) | Telefone: (89) 3464-0125

62



<b>MONITOR DE EJA (BOLSISTA)</b>	auxiliar na organização de materiais didáticos e do ambiente escolar; participar de reuniões e atividades relacionadas ao programa, quando convocado; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
<b>NUTRICIONISTA</b>	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de alimentação e nutrição no âmbito da rede municipal de ensino; elaborar cardápios balanceados e adequados às faixas etárias, respeitando as normas nutricionais e sanitárias vigentes; acompanhar a preparação, o armazenamento e a distribuição dos alimentos, garantindo a qualidade e a segurança alimentar; orientar equipes envolvidas na manipulação de alimentos quanto às boas práticas de higiene e alimentação saudável; acompanhar o estado nutricional dos alunos, propondo ações de educação alimentar; fazer relatórios; participar de reuniões, capacitações e ações institucionais; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.
<b>AUXILIAR DE TRANSPORTE</b>	Auxiliar no acompanhamento dos alunos durante o transporte escolar, garantindo a segurança e a organização no embarque, deslocamento e desembarque; orientar os estudantes quanto às normas de comportamento e segurança no transporte; apoiar o motorista nas rotinas relacionadas ao transporte escolar; zelar pela integridade física e pelo bem-estar dos alunos durante o trajeto; comunicar à equipe escolar ou à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências relacionadas ao transporte; executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.